



ALVARÁ N° 8294/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ZEUS MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de JUSSIAPE/BA, numa área de 1.962,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°24'38,162''S/41°41'59,196''W;13°24'38,172''S/41°40'01,842' 'W;13°24'38,162''S/41°40'01,842''W;13°24'38,162''S/41°40'01,8 22''W;13°24'38,172''S/41°40'01,822''W;13°24'38,174''S/41°39'3 3,393''W;13°24'38,210''S/41°39'33,393''W;13°25'39,662''S/41°3 9'33,393''W;13°25'39,662''S/41°39'32,658''W;13°25'39,662''S/4 1°39'32,176''W;13°26'17,661''S/41°39'32,176''W;13°26'59,400'' S/41°39'32,176''W;13°26'59,400''S/41°39'32,200''W;13°26'59,40 0''S/41°42'05,088''W;13°26'07,971''S/41°42'05,088''W;13°26'07 ,971''S/41°42'01,772''W;13°24'38,197''S/41°42'01,772''W;13°24 '38,197''S/41°42'01,756''W;13°24'38,162''S/41°42'01,756''W;13 °24'38,162''S/41°41'59,196''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 41

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O

DOU 20/10/2021

Rel. 536/2021-SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 870.003/2015) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



77D3CB75-7AC247A9-95F240D2-85EE6488

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 42

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 20/10/2021

Rel. 536/2021-SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 8295/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ZEUS MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de JUSSIAPE/BA, numa área de 1.919,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°26'59,334''S/41°39'32,200''W; 13°29'15,187''S/41°39'32,200' 'W; 13°29'15,187''S/41°42'05,030''W; 13°26'59,334''S/41°42'05,0 30''W; 13°26'59,334''S/41°39'32,200''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.006/2015) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 43

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O

DOU 20/10/2021

Rel. 536/2021-SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



73C772B1-5BCE488E-9A39F030-18431FB1

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 44

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 20/10/2021

Rel. 536/2021-SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 8296/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAFAEL ESTEVES BERNARDES, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de GOIÁS/GO, numa área de 1.130,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°50'07,500''S/49°54'50,820''W;15°51'02,720''S/49°54'50,820' 'W;15°51'02,720''S/49°55'10,760''W;15°52'00,210''S/49°55'10,7 60''W;15°52'00,210''S/49°55'00,760''W;15°52'12,740''S/49°55'0 0,760''W;15°52'12,740''S/49°55'47,760''W;15°51'28,179''S/49°5 5'47,760''W;15°51'28,179''S/49°55'46,858''W;15°51'27,598''S/4 9°55'46,858''W;15°51'27,598''S/49°55'47,760''W;15°50'25,870'' S/49°55'47,760''W;15°50'25,870''S/49°55'59,320''W;15°49'08,09 0''S/49°55'59,320''W;15°49'08,090''S/49°55'15,740''W;15°48'32 ,630''S/49°55'15,740''W;15°48'32,630''S/49°54'36,730''W;15°50 '07,500''S/49°54'36,730''W;15°50'07,500''S/49°54'50,820''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 45

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 20/10/2021
Rel. 536/2021-SEDE
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 860.071/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



50770F9F-7D4245D4-8D080A49-AC9440D1

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 46

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM